



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 76.279.959/0001-70
Administração: ALVARINO FACCIN
" A UNIÃO DE SEU POVO É A RAZÃO DE SEU PROGRESSO "

LEI nº 604/01

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a constituir e participar com outros Municípios da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE – AMUSEP- de Consórcio Intermunicipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu ALVARINO FACCIN Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a constituir e participar com outros Municípios integrantes da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE – AMUSEP – de Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS -, sob a forma de Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com a finalidade de promover o planejamento, a coordenação e a execução de serviços médicos e odontológicos especializados e ambulatoriais.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a assumir as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes da participação no referido consórcio.

Artigo 3º - Os recursos necessários para atender as obrigações assumidas com o Consórcio, advirão no corrente exercício da dotação orçamentária destinada ao custeio da saúde pública em geral e nos exercícios seguintes de rubrica especial, aberta na mesma dotação orçamentária em favor do consórcio.

Artigo 4º - Fica concedida isenção de tributos municipais que incidirem sobre os bens, atos ou serviços do consórcio referido nesta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 27.
NOVEMBRO. 2001.


ALVARINO FACCIN
Prefeito Municipal